



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2015

Institui a obrigatoriedade de os veículos de transporte escolar exibir um número de telefone para sugestões e reclamações e a identificação da sua empresa em suas carrocerias.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os veículos de transporte escolar autorizados a operar no município de Santa Maria, deverão exibir um número de telefone para reclamação pintando ou adesivando na parte lateral ou traseira de seus veículos, bem como promover a identificação da empresa prestadora do serviço.

Parágrafo único – A obrigação instituída no caput do artigo deverá ser cumprida mediante colocação de adesivo ou pintura, cujas dimensões não serão inferiores a 60cm de comprimento por 15cm de altura.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

- I – advertência, por escrito;
- II – multa no valor de 1.500 (um mil e quinhentas) UFMs para cada veículo irregular;
- III – multa no valor de 3.000 (três mil) UFMs para cada veículo irregular.

Art. 3º - O Poder Executivo irá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br

Vereadora
Dra. Deili



PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2015

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **institui a obrigatoriedade de os veículos de transporte escolar exibir um número de telefone para sugestões e reclamações e a identificação da sua empresa em suas carrocerias.**

Através da presente proposta, objetiva-se aperfeiçoar a prestação do serviço de transporte escolar existente em nosso Município, pela inclusão nos veículos da identificação da empresa prestadora e o respectivo número para que o cidadão possa fazer sugestões e reclamações a respeito da atividade.

Muitas dúvidas existem por parte dos cidadãos quanto ao desenvolvimento do transporte escolar, bem como, a ocorrência de sugestões e reclamações no que diz respeito aos procedimentos adotados pelos prestadores, todavia, a comunidade não sabe como proceder para encaminhar tais questões.

Assim, na busca do avanço da qualidade deste serviço, é que apresentamos o presente projeto para tramitação nesta Casa.